



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2286/2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carandaí para o Exercício Financeiro de 2.022 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.022, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Carandaí, estima a Receita em R\$ 99.800.000,00 (noventa e nove milhões e oitocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.727,970,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.379.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	88.065.730,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.080.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-INTRAORÇAMENT. CONTRIBUIÇÕES	4.080.000,00
SUB TOTAL	105.923.200,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-9.826.200,00
SUB TOTAL	96.097.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.703.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	708.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.995.000,00
SUB TOTAL	3.703.000,00
TOTAL GERAL	99.800.00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2021 - 2024

Art. 4º. As Despesas do Município de Carandaí, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	3.201.000,00
Judiciária	9.000,00
Administração	9.112.500,00
Segurança Pública	109.000,00
Assistência Social	2.664.000,00
Saúde	23.966.200,00
Educação	21.940.300,00
Cultura	1.608.500,00
Urbanismo	10.499.000,00
Habitação	13.000,00
Saneamento	1.010.000,00
Gestão ambiental	442.500,00
Agricultura	1.080.500,00
Energia	370.000,00
Transportes	488.000,00
Desporto e Lazer	681.500,00
Encargos Especiais	2.225.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
SUB TOTAL	76.329.000,00
Hospital Santana de Carandaí	10.800.000,00
Saúde	10.800.000,00
SUB TOTAL	10.800.000,00
Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí	9.470.000,00
Previdência Social	8.915.000,00
Encargos Especiais	119.000,00
Reserva Contingência	436.000,00
SUB TOTAL	9.470.000,00
TOTAL	99.800.000,00

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	3.201.000,00
Gabinete do Prefeito	660.000,00
Secretaria de Governo	2.064.500,00
Controladoria Geral	207.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2021 - 2024

Procuradoria Geral	391.000,00
Secretaria Municipal de Administração	8.008.000,00
Secretaria Municipal de Educação	21.940.300,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.588.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.677.000,00
Secretaria de Agricultura e Pecuária	1.084.500,00
Secretaria de Saúde	23.966.200,00
Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo	2.300.000,00
Secretaria Meio Ambiente	442.500,00
Hospital Santana de Carandaí	10.800.000,00
Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí	9.470.000,00
TOTAL	99.800.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	51.375.000,00
Juros e Encargos da Dívida	290.000,00
Outras Despesas Correntes	33.616.100,00
DESPESA CORRENTES INTRA	4.709.500,00
Obrigações Patronais	4.595.500,00
Juros Sobre a Dívida por Contrato	115.000,00
SUB TOTAL	89.990.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	8.313.400,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortizações da Dívida	750.000,00
DESPESA DE CAPITAL INTRA	210.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatada	210.000,00
SUB TOTAL	9.237.400,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	536.000,00
SUB TOTAL	0,00
TOTAL	99.800.000,00

Art. 5º. . Fica o Executivo Municipal nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a abrir créditos suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.022, da seguinte forma:

I – Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 20 % (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2021 - 2024

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 20 % (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

IV – O Produto das Operações de Crédito Autorizados:

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

IV – a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

Art. 6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 30 de agosto de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2022

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Proposta do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do **Município de Carandaí para o exercício de 2022**.

Na elaboração da presente proposta foram observadas às disposições da Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021, e atualizações da Portaria nº 923, de 8 de julho de 2021, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, o ementário da receita orçamentária para aplicação pelos jurisdicionados municipais foi alterado para o exercício financeiro de 2022 e deve ser observado, inclusive para elaboração do respectivo projeto de lei orçamentária, e ainda os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Conforme determina o art. 165, da Carta Magna, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município.

Para permitir uma melhor análise dos valores e dos objetivos traçados por esta proposta, apensamos o saldo das dívidas flutuante e consolidada do Município.

Desta forma, esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto se mostra extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação na exata forma como proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2021 - 2024

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Carandaí/MG, 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal